

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00302/2023

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.

1.4. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários. Trata-se de previsão de aquisição de medicamentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de prover as atividades de assistência aos munícipes/pacientes que buscam atendimento médico garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto 10.024/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias** após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

- 4.5. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.6. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, conforme o caso.
- 4.8. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.9. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- 4.10. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.11. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.12. Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, em conformidade com a exigência estabelecida pela Portaria 2.814/98.
- 4.13. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 6.071.216,10 (**Seis milhões setenta e um mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos**).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamento aferido através do sistema de Banco de Preços – Cesta de Preços.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os bens/produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO;
- a.1) Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e
- b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações contidas no Edital e na proposta de preços ofertada pelo licitante vencedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
- b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da avença celebrada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

COTA RESERVADA (EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EEP E EQUIPARADOS, NOS TERMOS DO "SUBITEM 3.4" DO EDITAL)				
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0038047 - CEFTRIAXONA SÓDICA-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1G. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	10.000	3,66	36.600,00
2 - 0038048 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	Comprimi	10.000	0,38	3.800,00
3 - 0038049 - BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA 10 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA (1MEQ/ML).	AMPOLAS	5.000	0,79	3.950,00
4 - 0026984 - CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimi	20.000	0,29	5.800,00
5 - 0038050 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	3.000	1,44	4.320,00
6 - 0038051 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	20.000	1,72	34.400,00
7 - 0038052 - GETAMICINA 80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	5.000	2,49	12.450,00
8 - 0038053 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR - ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML. (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	AMPOLAS	2.000	24,59	49.180,00
9 - 0038054 - LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA COM 30G	BISNAGAS	5.000	3,33	16.650,00
10 - 0038055 - NOREPINEFRINA 8 MG (EQUIVALENTE A 4MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO 4 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E INJETÁVEL.	AMPOLAS	5.000	3,88	19.400,00
13 - 0038056 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE+	Comprimi	250.000	0,11	27.500,00
14 - 0038057 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	Comprimi	20.000	0,08	1.600,00
15 - 0038058 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	Comprimi	250.000	0,09	22.500,00

18 - 0038060 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" e "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100ML TIPO CICATRIZANTE	FRASCO	1.000	4,89	4.890,00
19 - 0027065 - PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	1.000	4,15	4.150,00
20 - 0038061 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	Caixa	500	2,76	1.380,00
21 - 0038062 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	5.000	7,13	35.650,00
22 - 0023312 - ÁGUA BIDESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML	AMPOLAS	100.000	0,40	40.000,00
25 - 0026962 - ATENOLOL 25MG	Comprimi	50.000	0,05	2.500,00
26 - 0038064 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Caixa	1.000	14,15	14.150,00
29 - 0038066 - CILOSTAZOL 50MG	Comprimi	10.000	0,30	3.000,00
30 - 0038067 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20ML	FRASCO	500	5,76	2.880,00
31 - 0030330 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	FRASCO	2.000	3,95	7.900,00
32 - 0022544 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	AMPOLAS	10.000	3,00	30.000,00
33 - 0038068 - DIMENIDRINATO + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE). SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3MG/ML. USO ENDOVENOSO (EXCLUSIVO ME/EPP e EQUIPARADOS)	AMPOLAS	5.000	8,10	40.500,00
34 - 0038069 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Comprimi	300.000	0,16	48.000,00
35 - 0038070 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	5.000	7,37	36.850,00
36 - 0038071 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimi	15.000	0,20	3.000,00
37 - 0022545 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLAS	15.000	1,94	29.100,00
38 - 0021429 - HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	AMPOLAS	10.000	3,66	36.600,00
39 - 0022252 - HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	AMPOLAS	10.000	4,00	40.000,00
40 - 0024675 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	Comprimi	160.000	0,22	35.200,00
41 - 0038072 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	2.000	2,35	4.700,00
42 - 0038073 - ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	Caixa	500	1,35	675,00
43 - 0038074 - LORATADINA 1MG/ML. XAROPE	FRASCO	5.000	4,28	21.400,00
44 - 0035638 - LORATADINA 10MG	Comprimi	50.000	0,24	12.000,00
45 - 0038075 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimi	150.000	0,10	15.000,00
46 - 0038076 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG	Comprimi	150.000	0,12	18.000,00
47 - 0034153 - METILDOPA 250MG	Comprimi	100.000	0,39	39.000,00
48 - 0035646 - NIMESULIDA 100MG	Comprimi	180.000	0,15	27.000,00
49 - 0038077 - SINVASTATINA 20MG	Comprimi	180.000	0,15	27.000,00
50 - 0038078 - SINVASTATINA 40MG	Comprimi	180.000	0,20	36.000,00
51 - 0035676 - CAPTOPRIL 25MG	Comprimi	180.000	0,06	10.800,00
52 - 0038079 - NIFEDIPINO 10MG. CÁPSULA GELATINOSA 10MG	Comprimi	5.000	0,84	4.200,00
53 - 0038080 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500M/ML.	AMPOLAS	5.000	3,32	16.600,00
54 - 0038081 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR -	AMPOLAS	1.000	24,59	24.590,00

ENOXAPARINA. SERINGA 20MG/0,2ML.				
55 - 0038082 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG/ML. AMPOLA 10ML.	AMPOLAS	1.000	7,18	7.180,00
56 - 0023327 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLAS	15.000	2,57	38.550,00
57 - 0022257 - OMEPRAZOL SÓDICO. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMPOLAS	5.000	8,07	40.350,00
58 - 0034171 - PROMETAZINA 25MG	Comprimi	200.000	0,14	28.000,00
59 - 0038083 - ASS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-FLAMATÓRIO.	Comprimi	500.000	0,06	30.000,00
60 - 0038084 - AMOXICILINA 500MG. CAIXA COM 500 CAPSULAS.	Comprimi	40.000	0,31	12.400,00
61 - 0038085 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML	AMPOLAS	5.000	1,90	9.500,00
62 - 0001031 - FUROSEMIDA 40MG	Comprimi	10.000	0,08	800,00
63 - 0038086 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60MG + 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40/ML)	FRASCO	5.000	2,97	14.850,00
64 - 0038087 - MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO	AMPOLAS	3.000	19,71	59.130,00
65 - 0038088 - OMEPRAZOL 20MG	Comprimi	10.000	0,13	1.300,00
66 - 0038089 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	Comprimi	20.000	0,21	4.200,00

COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP E EQUIPARADOS, NOS TERMOS DO "SUBITEM 3.7" DO EDITAL)				
ITEM - CÓDIGO – DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL OR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
11 - 0000942 - PARACETAMOL 500MG	Comprimi	1.875.000	0,18	337.500,00
16 - 0038059 - AZITROMICINA 500MG	Comprimi	150.000	0,84	126.000,00
23 - 0038063 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 150ML	FRASCO	7.500	12,25	91.875,00
26 - 0038065 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Comprimi	225.000	0,55	123.750,00

COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS, NOS TERMOS DO "SUBITEM 3.5" DO EDITAL)				
ITEM - CÓDIGO – DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
12 - 0000942 - PARACETAMOL 500MG	Comprimi	625.000	0,18	112.500,00
17 - 0038059 - AZITROMICINA 500MG	Comprimi	50.000	0,84	42.000,00
24 - 0038063 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 150ML	FRASCO	2.500	12,25	30.625,00
27 - 0038065 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Comprimi	75.000	0,55	41.250,00

Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Alves da Penha Praxedes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde